

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 32. O EI, para o candidato ao CFO/S Sau, constitui-se de 1 (uma) prova escrita, impressa em um caderno de questões, contendo 60 (sessenta) itens distribuídos em 2 (duas) partes:

I - 1ª parte: prova de Conhecimentos Gerais, comum aos candidatos, contendo 20 (vinte) itens objetivos, num valor de 10,000 (dez vírgula zero zero zero) pontos, distribuída do seguinte modo:

a) para os CFO Med: assuntos básicos de Medicina (conforme estabelecido na relação de assuntos e bibliografia indicados para o EI), no valor de 10,000 (dez vírgula zero zero zero) pontos;

b) para os CFO Dent: assuntos básicos de Odontologia (conforme estabelecido na relação de assuntos e bibliografia indicados para o EI), no valor de 10,000 (dez vírgula zero zero zero) pontos; e

c) para o CFO Farm: assuntos básicos de Farmácia e legislação específica (conforme estabelecido na relação de assuntos e bibliografia indicados para o EI), num valor total de 10,000 (dez vírgula zero zero zero) pontos.

II - 2ª parte: prova de Conhecimentos Específicos, por especialidade (conforme estabelecido na relação de assuntos e bibliografia indicados para o EI) a que se destina o candidato, contendo 40 (quarenta) itens objetivos. Atribui-se a esta parte um valor total de 10,000 (dez vírgula zero zero zero) pontos.

§ 1º O EI realizar-se-á em um único dia, tendo duração total de 4h (quatro horas).

§ 2º A relação de assuntos e a bibliografia indicadas para o EI estarão disponibilizadas no endereço eletrônico "www.esfcex.eb.mil.br", constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual

Art. 33. A aplicação do EI realizar-se-á nos locais preparados pelas OMSE, na data e horário estabelecidos no Calendário Anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 34. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova.

Art. 35. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 2 h (duas horas) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização do EI, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identificação, de seu CCI/CI e do material permitido para resolução das questões.

Parágrafo único. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, a fim de criar condições para que o candidato receba orientações dos encarregados da aplicação e sejam distribuídos nos seus lugares, em condições de iniciarem as provas pontualmente no horário previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 36. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1h (uma hora) antes do horário de início das provas, previsto no edital, considerando o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. A partir do fechamento dos portões não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 37. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI em trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar óculos escuros, gorro, chapéu, boné, viseira ou similares, lenços de cabelo e cachecol e outros, devendo os cabelos estar presos, se for o caso, de forma a permitir que as orelhas estejam sempre visíveis, caso contrário sua entrada será impedida no local do exame.

§ 1º Entende-se por trajés compatíveis a utilização de calça comprida, bermuda ou saia na altura do joelho, camisa ou camiseta e calçado (sapato, bota, sapatênis, tênis, chinelo, sandália de dedo, inclusive as do tipo "havaiana").

§ 2º Em todas as etapas do concurso, é proibido comparecer com vestimentas estampadas com alusões que demonstrem simpatia por ideais que sejam ofensivos aos preceitos e aos valores protegidos pela Constituição Federal ou, ainda, que façam qualquer tipo de apologia a uso de drogas ou a outros crimes.

§ 3º O candidato militar deverá realizar as provas do EI em trajés civis.

Seção III

Da Identificação do Candidato

Art. 38. O candidato somente adentrará ao local de prova mediante a apresentação, à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), do original de um dos seguintes documentos de identificação:

I - carteira de identidade expedida por órgãos públicos civis ou militares;

II - carteira de trabalho e Previdência Social;

III - carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional, criados por lei federal, com valor de documento de identidade;

IV - passaporte;

V - carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade;

VI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (não necessita estar no prazo de validade); ou

VII - outros documentos públicos que possuam foto que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

§ 1º Com a finalidade de facilitar a identificação do candidato, é recomendada, ainda, a apresentação do seu CCI/CI.

§ 2º Serão aceitas as versões digitais dos documentos tratados nos incisos I e VI, desde que apresentadas nos aplicativos oficiais de cada instituição.

Art. 39. O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II - a assinatura do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa do CA; e/ou

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

§ 1º Em casos de divergências entre os dados constantes do documento de identificação e as informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição, a CAF registrará o fato em seu relatório.

§ 2º A fraude, de qualquer natureza, em virtude de divergências nos dados constantes do documento de identificação, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, assim como sua exclusão do CA. Caso já tenha sido matriculado, sua matrícula será anulada. Caso tenha concluído o curso, será demitido.

Art. 40. Não serão aceitos cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, protocolos de quaisquer outros documentos e/ou fotos digitais, por não permitirem a conferência durante a realização de qualquer etapa dos CA.

Parágrafo único. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 38, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização da respectiva etapa do CA. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 41. Durante a aplicação do EI, a CAF coletará as impressões digitais do candidato, podendo ainda, realizar a biometria e reconhecimento facial através de registro fotográfico.

Seção IV

Do Material de Uso Permitido nos Locais de Provas

Art. 42. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua transparente, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e canetas esferográficas de tinta preta ou azul e corpo transparente, não se permitindo que o material apresente qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante e modelo) e as de graduações (régua).

Parágrafo único. Permite-se ao candidato conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo, desde que acondicionados em saco plástico totalmente transparente.

Art. 43. Não se permite ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha o respectivo porte.

Art. 44. Durante a realização do EI é vedado ao candidato na sala de prova com gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, piercings e/ou brincos nos pavilhões auditivos, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphone, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, tablets, smartwatches, relógios digitais multifuncionais, relógios inteligentes ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações de qualquer natureza.

§ 1º Após ser identificado na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela CAF, o telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no caput deste artigo, sob pena de ser eliminado do concurso.

§ 2º Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro da embalagem porta-objetos, emitir qualquer tipo de sinal luminoso ou sonoro, como toque ou alarme, durante a realização do Exame Intelectual, o candidato será eliminado do concurso.

Art. 45. Durante a realização da prova, não se permite o recebimento, empréstimo ou troca de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 46. Os encarregados da aplicação das provas não guardarão material do candidato.

§ 1º A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas.

§ 2º A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

Seção V

Da Aplicação das Provas

Art. 47. A aplicação das provas caberá às CAF, constituídas de acordo com normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 096-DECEX, de 7 de MAIO de 2020, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 48. As CAF procederão conforme as orientações contidas neste edital e em instruções particulares emitidas pela ESFCEx e pelo DECEX.

Art. 49. O candidato somente deixará o recinto de realização do EI depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 (três) horas.

Parágrafo único. É vedado ao candidato levar consigo o caderno de prova ou suas respostas anotadas em qualquer folha ou outro objeto, caso deixe o recinto após transcorrido o tempo citado no caput do artigo.



nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força a que pertença;

i) apresentar um dos documentos abaixo relacionados, comprovando estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar:

1. se oficial da reserva de segunda classe, Certidão de Situação Militar e/ou Carta Patente;

2. se reservista, cópia das folhas de alterações ou declaração da última OM em que serviu que comprove que, ao ser licenciado, estava, no mínimo, no comportamento "BOM" e Certificado de Reservista (CR);

3. se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou Força Auxiliar, declaração de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento; e

4. se candidato civil do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar - CAM regularizado ou Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI).

j) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição a ser comprovada pelo certificado militar recebido;

k) não estar na condição de réu em ação penal, apresentando as seguintes certidões negativas, atualizadas e dentro do prazo de validade, ou, no caso de não haver declaração expressa da data de validade pela esfera emissora, ter sido emitida a, no máximo, 15 (quinze) dias antes da apresentação na ESFCEX para comprovação dos requisitos para matrícula:

1. Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal;
2. Tribunal de Justiça do Estado;
3. Auditoria da Justiça Militar da União; e
4. Auditoria da Justiça Militar Estadual.

l) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

m) não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional;

n) se do sexo feminino, não se apresentar grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses; e

o) não apresentar tatuagens que façam alusão à ideologia terrorista ou extrema, contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

p) possuir idade de, no máximo, 32 (trinta e dois) anos, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula (2024), para os candidatos das áreas de Medicina sem especialidade, Odontologia e Farmácia;

q) possuir idade de, no máximo, 34 (trinta e quatro) anos, completados até em 31 de dezembro do ano da matrícula (2024), para os candidatos da área de Medicina com especialidade;

r) apresentar diploma de graduação nas áreas de Medicina, Farmácia, Odontologia, objeto do Concurso de Admissão a que se refere a inscrição, emitido por instituições credenciadas e cursos oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação federal que regula a matéria, e devidamente registrados. Será admitido, também, o diploma emitido e registrado, com fundamento no art. 63, da Portaria Normativa nº 40-MEC, de 12 de dezembro de 2007;

s) apresentar título de especialista (curso de especialização lato sensu, com duração mínima de 360 horas), certificado ou diploma de residência, ou ainda, diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), na especialidade a que se referir à inscrição, que atenda as exigências do respectivo Conselho Federal. Este requisito se aplica apenas aos candidatos das áreas de Medicina com especialidade e de Odontologia;

t) apresentar carteira ou registro profissional dentro da respectiva área/especialidade, do órgão fiscalizador do exercício da profissão (Conselho Regional);

u) apresentar declaração do respectivo Conselho Regional (órgão controlador do exercício profissional), informando estar habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo das prerrogativas profissionais e com a situação regularizada junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional, na área/especialidade a que concorre; e

v) se médico, apresentar Registro de Qualificação de Especialista (RQE), expedido pelo respectivo CRM, comprovando o registro de seus certificados ou títulos emitidos pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificados de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Parágrafo único. Todos os documentos previstos neste artigo deverão ser entregues com cópias legíveis (frente e verso), devidamente comprovados por intermédio da apresentação dos respectivos documentos originais.

Art. 142. O candidato, ao contrariar, ocultar ou adulterar quaisquer informações relativas às condições exigidas para a matrícula, inabilita-se ao CA, sendo dele eliminado tão logo comprove-se a irregularidade.

Parágrafo único. Havendo constatação da irregularidade após a matrícula ou conclusão do CFO/S Sau, providenciar-se-á a exclusão e o desligamento do aluno infrator do Curso e do Exército Brasileiro, em caráter irrevogável e em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis advindas desta irregularidade.

Art. 143. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade do candidato, que deverá conduzi-la pessoalmente.

Parágrafo único. O candidato que, no ato da inscrição, optou por concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, deverá também, preencher, assinar e remeter à ESFCEX a autodeclaração de que é negro, conforme modelo disponível no endereço eletrônico da ESFCEX.

Seção IV

Da Efetivação da Matrícula

Art. 144. De posse dos resultados obtidos no CA e da comprovação dos requisitos para matrícula, esta será efetivada, considerando a classificação no CA e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Parágrafo único. O candidato majorado convocado somente será matriculado caso tenha sido aprovado em toda a 2ª etapa do CA e exista vaga disponível dentre as fixadas pelo EME.

Seção V

Do Candidato Inabilitado à Matrícula

Art. 145. Considerar-se-á inabilitado à matrícula o candidato que não comprovar, até a data da matrícula, os requisitos exigidos para sua efetivação.

Art. 146. Ao final do período de apresentação dos documentos, a ESFCEX publicará em boletim interno (BI) a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 147. Os candidatos inabilitados poderão solicitar a ESFCEX a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses após a publicação, no DOU, da homologação do resultado final do CA.

Seção VI

Da Desistência da Matrícula

Art. 148. Considera-se desistente da matrícula o candidato que:

I - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, conforme modelo estabelecido pela ESFCEX; e

II - após a convocação e apresentação para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se da ESFCEX por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 149. A ESFCEX publicará em BI a relação dos candidatos desistentes.

Parágrafo único. Em caso de desistência de candidato negro à matrícula, aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Seção VII

Do Adiamento da Matrícula

Art. 150. Assegura-se ao candidato habilitado o direito de solicitar adiamento de sua matrícula, POR UMA ÚNICA VEZ, por intermédio de requerimento ao Comandante da ESFCEX.

Art. 151. Poderá ser concedido o adiamento de matrícula pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; e

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo Cmt da ESFCEX.

Art. 152. A entrada dos requerimentos de adiamento de matrícula obedecerá à data estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 153. Em caso de adiamento de matrícula, não haverá convocação da majoração.

Seção VIII

Da Matrícula Decorrente do Adiamento

Art. 154. O candidato habilitado que adiar sua matrícula somente será rematriculado:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se for aprovado em todas as fases da segunda etapa do CA para o qual se inscreveu anteriormente, respeitando o Calendário dos CA vigente.

Parágrafo único. Haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual se concede tolerância caso o candidato tenha adiado a matrícula no limite etário máximo permitido.

Art. 155. A matrícula decorrente do adiamento deverá ser solicitada mediante requerimento, no prazo de, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do Curso. Sendo o requerimento deferido, e cumpridas as demais exigências constantes deste edital, o candidato será matriculado, independentemente das vagas oferecidas.

Art. 156. Independentemente da Gu Exm/OMSE na qual o candidato tenha se inscrito por ocasião de sua participação no CA, as fases referentes a IS e EAF do candidato decorrente de adiamento serão realizadas na cidade de Salvador-BA, em local a ser divulgado pela ESFCEX, conforme Calendário Anual do CA.

Seção IX

Das Generalidades sobre o Curso de Formação de Oficiais

Art. 157. Os Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, que trata este edital, serão realizados na ESFCEX, em Salvador-BA, com uma duração aproximada de 37 (trinta e sete) semanas.

Art. 158. O CFO/S Sau será composto pelas seguintes fases:

I - a Formação Comum, realizada por intermédio do Curso Básico de Formação Militar, tem por finalidade promover o ajustamento do oficial aluno às rotinas do Exército e capacitá-lo como combatente individual básico militar; e

II - a Formação Específica, realizada por intermédio de atividades da área/especialidade específica, tendo como objetivo adequar os conhecimentos acadêmicos já adquiridos às peculiaridades organizacionais do Exército Brasileiro.

Art. 159. O candidato, ao ser matriculado na ESFCEX, será designado, para efeitos administrativos 1º Tenente Aluno do CFO/S Sau.

Art. 160. Os alunos durante a realização dos cursos:

I - são militar da ativa com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); e

II - não têm direito líquido e certo à nomeação ao oficialato, necessitando, para tal, concluir o Curso com aproveitamento.

Art. 161. Após concluir o Curso com aproveitamento, executando todas as medidas administrativas e de ensino pertinentes, assim como a escolha de vaga, o concludente será nomeado Oficial do Exército Brasileiro (EB), no posto de Primeiro-Tenente do Serviço de Saúde, para os concludentes dos CFO Med, CFO Dent e CFO Farm.

§ 1º Todos os concludentes dos Cursos que forem nomeados oficiais do Exército Brasileiro estarão sujeitos às prescrições do Estatuto dos Militares, caso venham a pedir demissão do Exército. Nesta situação, poderão ter de indenizar à União pelas despesas realizadas com a sua formação, conforme legislação vigente.

§ 2º A não realização de qualquer uma das medidas administrativas e de ensino pertinentes, assim como a não escolha de vaga pelo aluno concludente, poderá acarretar sua exclusão do Curso ex officio.

Art. 162. Após o término dos Cursos, os concludentes serão designados para servirem em OM do EB, localizada em qualquer região do País, para atender às necessidades do serviço, respeitando-se a precedência da escolha, dada pela classificação obtida ao término do Curso.

Art. 163. A antiguidade dos concludentes será estabelecida de acordo com a classificação final obtida ao término do respectivo Curso

Art. 164. O concludente de qualquer Curso que se negar a escolher OM para sua posterior designação será desligado ex officio.

Art. 165. Maiores informações acerca dos Cursos poderão ser obtidas por intermédio de acesso ao endereço eletrônico da ESFCEX "www.esfcec.eb.mil.br".



CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 166. O CA, regulado por este edital, valerá apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) e encerrando-se 30 (trinta) dias após a data limite prevista para matrícula na ESFCEx, ressalvados os casos de adiamento.

Parágrafo único. O candidato poderá esclarecer dúvidas quanto aos requisitos, etapas e fases deste concurso, por meio do e-mail "concurso2023-24@esfcex.eb.mil.br".

Art. 167. Os deslocamentos e a estada do candidato durante a realização de todas as etapas e fases do CA deverão ser encargo dos mesmos, sem ônus para a União.

Art. 168. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na ESFCEx de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio de Administração Pública, aprovada pela Portaria nº 47-CONARQ, de 14 FEV 20. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível serão incinerados.

Art. 169. Compete ao Comandante da ESFCEx, ao Diretor de Educação Superior Militar ou ao Chefe do DECEX, a solução de casos omitidos neste edital, de acordo com o grau crescente de complexidade.

ANEXO "A" - CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO - AÇÕES GERAIS.

Evento	Responsável	Atividade	Prazo
01	ESFCEx	Disponibilização dos Editais dos CA no seguinte endereço eletrônico: www.esfcex.eb.mil.br .	Até 5 MAIO 23
02	-Candidato - ESFCEx	Período das inscrições.	Das 10h00min de 12 JUN 23 às 15h00min de 02 AGO 23 (horário de Brasília)
03	Candidato	Solicitação da isenção da taxa de inscrição.	De 12 a 15 JUN 23
04	ESFCEx	Divulgação das soluções aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	Até 23 JUN 23
05	Candidato	Recurso contra indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 27 JUN 23
06	ESFCEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 14 JUL 23
07	Candidato	Pagamento da taxa de inscrição.	Até 2 AGO 23
08		Solicitação de alteração dos dados cadastrais informados no momento da inscrição nos CA.	
09	ESFCEx	Divulgação da lista de candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição.	Até 7 AGO 23
10	Candidato	Recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 9 AGO 23
11	ESFCEx	Respostas aos pedidos de recurso contra o indeferimento da inscrição por não pagamento da taxa de inscrição.	Até 14 AGO 23
12		Divulgação da lista de candidatos que obtiveram deferimento ou indeferimento do pagamento da taxa de inscrição.	Até 16 AGO 23
13	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação da Inscrição / Cartão Informativo.	A partir de 23 AGO 23
14	Candidato	EXAME INTELECTUAL - entrada dos candidatos nos locais de prova: até as 08h00min (fechamento dos portões); e - resolução das provas: das 09h00min às 13h00min. (conforme a hora oficial de BRASÍLIA)	03 SET 23 09h00min às 13h00min. (conforme a hora oficial de BRASÍLIA)
15	ESFCEx	Divulgação dos gabaritos.	A partir de 10h00min de 08 SET 23
16	Candidato	Pedidos de revisão de correção das provas.	Até 12 SET 23
17	ESFCEx	Disponibilização dos espelhos dos cartões de respostas.	Até 25 SET 23
18		Disponibilização da solução aos pedidos de revisão de correção das provas.	Até 06 OUT 23
19		Divulgação dos candidatos aprovados no Exame Intelectual.	Até 11 OUT 23
20	Candidato aprovado no EI	Upload por meio do Sistema de Concurso (área do candidato) dos documentos para verificação documental preliminar.	Até 27 OUT 23
21	Gu Exm	Convocação dos candidatos aprovados e (classificados e majorados) para realização da IS e do EAF.	Até 03 NOV 23
22	ESFCEx	Divulgação do resultado da verificação documental preliminar.	Até 16 NOV 23
23	Candidato aprovado no EI	Recurso contra o resultado da verificação documental preliminar.	Até 20 NOV 23
24	- Gu Exm - Candidato aprovado no EI	- Inspeção de Saúde (IS); e - Inspeção de Saúde em grau de recurso (ISGR), se for o caso.	De 20 NOV a 06 DEZ 23
25	ESFCEx	Divulgação das soluções aos recursos contra o resultado da verificação documental preliminar.	Até 1º DEZ 23
26	- Gu Exm - Candidato aprovado no EI	- Exame de Aptidão Física (EAF); - Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso (EAFGR), se for o caso. - Entrada dos requerimentos de adiamento do Exame de Aptidão Física para as candidatas que, na Inspeção de Saúde, forem consideradas grávidas ou possuírem filho nascido há menos de 6 (seis) meses.	De 11 a 22 DEZ 23
27	ESFCEx	Convocação dos candidatos aprovados no EI, apto na IS e no EAF para realização da Avaliação Psicológica e Heteroidentificação Complementar.	Até 05 JAN 24
28	- ESFCEx - Candidato autodeclarado negro aprovado no EI, apto na IS e no EAF	HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (HC).	13 JAN 24
29	- CPAEx - ESFCEx - Candidato aprovado no EI, apto na IS e no EAF	EXAME PSICOLÓGICO (EP).	14 JAN 24
30	ESFCEx	Divulgação do resultado da HC.	15 JAN 24
31	Candidato que não tiver a autodeclaração confirmada	Entrada de recurso contra o resultado da HC.	Até 16 JAN 24
32	ESFCEx	Divulgação do resultado da HC, em grau de recurso.	Até 22 JAN 24
33	- CPAEx - ESFCEx	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica.	Até 06 FEV 24
34	Candidato inapto no EP	Entrada de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.	Até 09 FEV 24
35	CPAEx	Avaliação Psicológica em grau de recurso.	Até 23 FEV 24
36	- CPAEx - ESFCEx	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica em grau de recurso.	Até 28 FEV 24
37	- ESFCEx - Candidatos aprovados dentro do número de vagas (classificados)	Convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, e aprovados em todas as fases anteriores do concurso, para a revisão médica e comprovação dos requisitos para matrícula.	Até 1º MAR 24
38	Candidatos aprovados dentro do número de vagas (classificados)	APRESENTAÇÃO de todos os candidatos na ESFCEx.	11 MAR 24
39	ESFCEx	Revisão médica e análise dos documentos do candidato e comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.	De 11 a 13 MAR 24
40	Candidato habilitado à matrícula	Requerimento de adiamento da matrícula.	Até 14 MAR 24
41	ESFCEx	Publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado dos CA.	Até 18 MAR 24
42		MATRÍCULA	18 MAR 24
43	ESFCEx	Convocação dos candidatos majorados, se for o caso.	Até a data de validade do CA
44		Encerramento do CA.	18 ABR 24

Tab 3 - Calendário Anual do Concurso de Admissão ANEXO "B" VAGAS PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE, PARA A MATRÍCULA NO ANO DE 2024



CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS			
ESPECIALIDADE	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Anestesiologia	5	4	1
Cancerologia/Oncologia	5	4	1
Cardiologia	5	4	1
Cardiologia Intervencionista (Hemodinâmica)	2	2	-
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	3	2	1
Cirurgia Geral	5	4	1
Cirurgia Pediátrica	1	1	-
Cirurgia Torácica	2	2	-
Cirurgia Vascular	2	2	-
Clínica Médica	4	3	1
Endoscopia Digestiva	3	2	1
Ginecologia e Obstetrícia	5	4	1
Hematologia e Hemoterapia	3	2	1
Mastologia	1	1	-
Medicina da Família (Saúde da Família)	6	4	2
Medicina Intensiva	5	4	1
Nefrologia	3	2	1
Neonatologia	2	2	-
Neurologia	4	3	1
Oftalmologia	3	2	1
Ortopedia e Traumatologia	6	4	2
Ortopedia e Traumatologia (cirurgia de joelho)	2	2	-
Ortopedia e Traumatologia (cirurgia de ombro)	2	2	-
Otorrinolaringologia	2	2	-
Patologia	2	2	-
Pediatria	7	5	2
Pneumologia	2	2	-
Proctologia	3	2	1
Psiquiatria	5	4	1
Radiologia	3	2	1
Sem Especialidade	46	37	7
Urologia	3	2	1
TOTAL	152	122	30

Tab 4 - Vagas do CFO/SSau para a área de Medicina

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS			
ÁREA	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Farmácia	5	4	1
TOTAL	5	4	1

Tab 5 - Vagas do CFO/SSau para a área de Farmácia

CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DENTISTAS			
ESPECIALIDADE	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS
Cirurgia e Traumatologia Buco-Máxilo-Facial	3	2	1
Endodontia	2	2	-
TOTAL	5	4	1

Tab 6 - Vagas do CFO/SSau para a área de Odontologia

ANEXO "C" - RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME (Gu Exm) E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL CONSTARÃO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO/CARTÃO INFORMATIVO, E SERÃO DIVULGADOS NA DATA PREVISTA NO CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO (ANEXO "A")

a. Comando Militar do Sul (CMS)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RS	Porto Alegre	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) Rua dos Andradas nº 562, Centro, Porto Alegre-RS CEP: 90029-000 Tel: (51) 3220-6255/6358 e (51) 3215-8400	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) Rua dos Andradas nº 562, Centro, Porto Alegre-RS CEP: 90029-000 Tel: (51) 3220-6255/6358 e (51) 3215-8400
	Santa Maria	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE) Rua Dr Bozano, nº 15, Bairro Bom Fim, Centro,	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 1132, Juscelino Kubitschek, Santa Maria - RS CEP: 97035-000 Tel: (55) 3212-2500
RS	Santa Maria	Santa Maria-RS. CEP: 97015-001 Tel: (55) 3222-5250/4464/ 4459/4337	Tel: (55) 3212-2500
PR	Curitiba	Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE) Rua 31 de Março, s/nº, Pinheirinho, Curitiba-PR. CEP: 81150-900 Tel: (41) 3316-4867	5º Batalhão Logístico (5º B Log) Rua Valdeci dos Santos, nº 113, Pinheirinho, Curitiba-PR. CEP: 81150-290 Tel: (41) 3316-4800/4890

Tab 7 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMS

b. Comando Militar do Sudeste (CMSE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
SP	São Paulo	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM) Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº 222, Paraíso, São Paulo-SP. CEP 04005-903 Tel: (11) 3888-5200/5659	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de São Paulo (CPOR/CM SP) Rua Alfredo Pujol, nº 681, Santana, São Paulo-SP. CEP: 02017-011 Tel: (11) 2287-7657
	Campinas	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) Av. Soldado Passarinho, s/nº, Fazenda Chapadão, Campinas-SP. CEP: 13066-710 Tel: (19) 3241-6755	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L) Av. Soldado Passarinho, s/nº, Fazenda Chapadão, Campinas-SP. CEP: 13066-710 Tel: (19) 3241-6755

Tab 8 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMSE

c. Comando Militar do Leste (CML)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RJ	Rio de Janeiro	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) Praça Duque de Caxias, nº 25 Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP 20221-260 Tel: (21) 2519-5000	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) Rua São Francisco Xavier, nº 267, Maracanã, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 20.550-010 Tel: (21) 3600-5876



			Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) Av Duque de Caxias, nº 2071, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21615-220 Tel: (21) 2450-8500
			Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) Praça Gen. Tibúrcio, 125 - Urca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22290-270 Tel: (21) 3873-3803
RJ	Resende	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Rodovia Presidente Dutra, nº 306, Resende-RJ. CEP: 27534-970 Tel: (24) 3388-4583/4507	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) Rodovia Presidente Dutra, nº 306, Resende-RJ. CEP: 27534-970 Tel: (24) 3388-4583/4507
MG	Belo Horizonte	Comando da 4ª Região Militar (Cmndo 4ª RM) Av. Raja Gabaglia, nº 450, Gutierrez, Belo Horizonte-MG. CEP: 30441-070 Tel: (31) 3508-9519/9614/9515	12º Batalhão de Infantaria Leve (Montanha) (12ª BIL Mth) Rua Tenente Brito Melo, s/nº, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte-MG. CEP 30.180-070 Tel: (31) 3337-9065
	Juiz de Fora	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmndo 4ª Bda Inf L Mth) Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG. CEP: 36035-780 Tel: (32) 3212-9997	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmndo 4ª Bda Inf L Mth) Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG. CEP: 36035-780 Tel: (32) 3212-9997

Tab 9 - Relação de Gu Exm e OMSE do CML d.Comando Militar do Oeste (CMO)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MS	Campo Grande	Comando da 9ª Região Militar (Cmndo 9ª RM) Av. Duque de Caxias, nº 1628, Amambai, Campo Grande-MS. CEP: 79100-900 Tel: (67) 3368-4965	9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup) Rua Gen Napomuceno Costa, nº 219, Vila Alba, Campo Grande-MS. CEP 79.100-010 Tel: (67) 3368-4260
MT	Cuiabá	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmndo 13ª Bda Inf Mtz) Avenida Rubens de Mendonça, nº 5001, CPA, Cuiabá-MT. CEP: 78.050-901 Tel: (65) 3363-8410	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) Avenida Lava-pés, nº 177, Duque de Caxias, Cuiabá-MT. CEP: 78040-000 Tel: (65) 3362-8810

Tab 10 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMO e.Comando Militar do Planalto (CMP)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
DF	Brasília	Comando da 11ª Região Militar (Cmndo 11ª RM) Av. do Exército, s/nº, Complexo CMP, Comando da 11ª Região Militar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF. CEP: 70630-903 Tel: (61) 2035-2357/2358	Colégio Militar de Brasília (CMB) SGAN-902/904, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70790-020, Tel: (61) 3424-1001

Tab 10 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMP f.Comando Militar do Nordeste (CMNE)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
BA	Salvador	Comando da 6ª Região Militar (Cmndo 6ª RM) Praça Duque de Caxias, Nazaré/ Mouraria, Salvador-BA. CEP: 41040-110 Tel:(71) 3323-1803	Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX) Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA. CEP 41830-540 Tel: (71) 3205-8809 /3240-6163
PE	Recife	Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198, Engenho do Meio - Recife-PE. CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6311/6242	Comando da 7ª Região Militar (Cmndo 7ª RM) Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198, Engenho do Meio, Recife-PE. CEP: 50730-120 Tel: (81) 2129-6311/6242
CE	Fortaleza	Comando da 10ª Região Militar (Cmndo 10ª RM) Av Alberto Nepomuceno, s/nº, Centro, Fortaleza-CE. CEP: 60055-000 Tel: (85) 3255-1643	Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza) Av. Luciano Carneiro, 840 - Parreão, Fortaleza -CE, CEP: 60411-134 Tel: (85) 3403-7640

Tab 11 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMNE g.Comando Militar do Norte (CMN)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
MA	São Luís	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) Av: São Marçal, s/nº, João Paulo, São Luís-MA. CEP: 65040-00 Tel: (98) 3042-2151/3246-1422	24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS) Av: São Marçal, s/nº, João Paulo, São Luís-MA. CEP: 65040-00 Tel: (98) 3042-2151/3246-1422
PA	Belém	Comando da 8ª Região Militar (Cmndo 8ª RM) Rua João Diogo, nº 458, Centro, Belém-PA. CEP: 66015-175 Tel: (91) 3211-3600/3629	8º Depósito de Suprimento (8º D Sup) Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Pratinha (Icoaraci), Belém-PA CEP: 66.816-000 Tel: (91) 3218-6813

Tab 12 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMN h.Comando Militar da Amazônia (CMA)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
RR	Boa Vista	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmndo 1ª Bda Inf SI) Rua Marquês de Pombal, s/nº, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR. CEP 69308-515 Tel: (95) 3621-2208	1º Batalhão Logístico de Selva (1º B Log SI) Av. General Sampaio, 1589 Bairro Treze de Setembro. Boa Vista - RR, CEP: 69308-150. Tel (95) 3623-9203
AM	Manaus	Comando da 12ª Região Militar (Cmndo 12ª RM) Av. dos Expedicionários, nº 6155 Ponta Negra, Manaus-AM. CEP: 69039-000 Tel: (92) 3659-1204/1209/1212	Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12ª RM) Av. Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus - AM. CEP: 69036-495, Tel: (92) 3657-1136
AC	Rio Branco	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron AC/4º BIS) Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco-AC. CEP: 69900-679 Tel: (68) 3216-2916/2909	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron AC/4º BIS) Rua Colômbia, s/nº, Bosque, Rio Branco-AC. CEP: 69900-679 Tel: (68) 3216-2916/2909
RO	Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmndo 17ª Bda Inf SI) Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho-RO. CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435	17ª Companhia de Infantaria de Selva (17ª Cia Inf SI) Rua Brigadeiro Sampaio, nº500, Militar, Porto Velho - RO. CEP: 76804-660 Tel: (69) 2182-2605

Tab 13 - Relação de Gu Exm e OMSE do CMA

RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA - A relação de assuntos e a bibliografia indicadas para as provas do Exame Intelectual estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esfcex.eb.mil.br>.

